



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 010/2022

REDAÇÃO FINAL

Súmula: Dispõe sobre recomposição geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipal do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, aprovou e eu Anderson Eduardo Izac, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Santana do Itararé no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2021, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos) c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados nas categorias e referências GOLS/1, GOLS/2, GOLT/1 e GOLA/1 perceberão recomposição no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos) a título de recomposição por incorporação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulada no exercício de 2021.

Art. 3º. Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados na categoria referência GOLO/1 e GOLO/2, perceberão reajuste no percentual de 10,18% (dez inteiros e dezoito décimos) com base no reajuste do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2022.

ANDERSON
EDUARDO IZAC
09042614927

Assinado eletronicamente no sistema
SANTANA DO ITARARÉ - PR
em 23/03/2022 às 16:10
por Anderson Eduardo Izac
Presidente da Câmara Municipal
Assinado por: Anderson Eduardo Izac
Data: 23/03/2022 às 16:10
Assinado por: Anderson Eduardo Izac



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Protocolo nº 022/2022

Recebido em: 23/03/2022

Horário: 16:10

Administração Executiva



autoridades superiores: porque não há autoridade que não proceda de Deus;
e as autoridades que existem foram por Ele instituídas. Romanos, Cap. 13, Vers. 1



Câmara Municipal de
SANTANA DO ITARARÉ -PR